



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

## ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, realizou-se a primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, destinada à abertura do primeiro semestre judiciário do corrente ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Ronaldo Curado Fleury. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o douto representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes. Em seguida, registrou o falecimento do Ministro Teori Zavascki, fazendo uma homenagem póstuma a Sua Excelência, nos seguintes termos: *“O Ministro Teori Zavascki atuou por menos de cinco anos no Supremo Tribunal Federal, mas marcou para sempre não apenas aquela Corte como todo o Judiciário brasileiro. Com discrição, austeridade e rigor técnico, conquistou o respeito dos colegas, do meio jurídico, da imprensa, de toda a sociedade. Sua fama maior foi alcançada pela relatoria dos processos relacionados à Lava Jato, envolvendo políticos com foro por prerrogativa de função no STF, mas sua importância como Julgador não se limitou a isso. Como Juiz, era um homem inabalável, nunca se deixou afetar pela inesperada popularidade e, em alguns momentos, pela impopularidade de algumas de suas medidas proferidas em decisões claras e sempre devidamente fundamentadas. Não se abalou nem mesmo quando foi alvo da hostilidade de alguns setores que chegaram a promover manifestações em frente a sua casa e enviar ofensas e ameaças pela Internet. Sua sólida formação jurídica, com mestrado e doutorado em Direito Processual pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e sua atuação na advocacia no*



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*Tribunal Regional Federal da 4.ª Região e no Superior Tribunal de Justiça transpareciam no STF em todos os seus votos, que defendia com convicção, sem, porém, jamais elevar a sua voz ou protagonizar alterações com os colegas de bancada. Srs. Ministros, Sr.<sup>as</sup> Ministras, tivemos a honra, como todos se recordam, de receber o Ministro Teori Zavascki, no final de novembro, no nosso Seminário Comemorativo dos 75 Anos da Justiça do Trabalho e dos 70 anos do TST. Antes da sua conferência sobre os princípios constitucionais do processo, que encerrou o Seminário, conversamos bastante e tiramos fotografias, uma delas com os Ministros gaúchos que estavam presentes – S. Ex.<sup>a</sup>, a Ministra Rosa Weber, a Ministra Maria Helena, eu e minha irmã. É uma fotografia que, agora, guardo com muito carinho, uma lembrança marcante da nossa amizade. A minha irmã é também doutorada pela UFRGS e S. Ex.<sup>a</sup> deixou, portanto, para nós dois, essa lembrança indelével. Em sua palestra, manifestou claramente sua preocupação com o ativismo judiciário, lembrando a obra do Ministro Eros Grau sobre a matéria. Sua morte prematura, numa circunstância trágica como o acidente que o vitimou, causou uma comoção pública inédita em se tratando de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, o que dá bem a medida do respeito e da esperança que a sociedade depositava em S. Ex.<sup>a</sup> num momento de descrédito de pessoas em instituições. Gostaríamos, portanto, de prestar essa homenagem póstuma na abertura do ano judiciário, do seu passamento, para que sua memória seja sempre lembrada e exaltada, rogando a Deus que o tenha em Seu seio e que dê consolo à família enlutada, com a qual nos solidarizamos neste momento de pesar”. A seguir, franqueou a palavra aos pares e o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen assim se pronunciou: “Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> expressou os sentimentos da Corte com absoluta propriedade. Apenas me sinto no dever de endossar as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> e ainda aduzir que estamos todos muito consternados até o momento e, certamente, por muito tempo, com o precoce passamento infausto do Ministro Teori Zavascki. Infelizmente, de uns tempos a esta parte, o nosso País tem vivido a experiência triste do desaparecimento repentino de pessoas-chaves em momentos cruciais de nossa história; foi assim com Tancredo Neves e tantos outros. O Ministro Teori era uma dessas pessoas que não nos podiam faltar nesta quadra da vida nacional, seja pelas peregrinas virtudes pessoais, seja pelas admiráveis qualidades profissionais que ornavam a personalidade de S. Ex.<sup>a</sup>. Não estou entre aqueles que compunham propriamente o quadro de seus amigos íntimos, mas*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*convivi com o Ministro Teori na qualidade de colega de magistério da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília e, depois, em inúmeros episódios em que nos encontramos; o último dos quais, ainda em meados de dezembro, no Supremo Tribunal Federal, quando conversávamos animadamente sobre muitos aspectos da vida nacional. S. Ex.<sup>a</sup> era daqueles Juízes paradigmáticos que honraram e dignificaram a Magistratura pela discrição, pela prudência, pelo comedimento, pelo elevado espírito público e pela perfeita compreensão da elevada responsabilidade que consiste no exercício da Magistratura, sobretudo pela notável humildade que marcava o comportamento profissional de S. Ex.<sup>a</sup>. Avesso ao comportamento de busca incessante pelos holofotes da mídia e com os olhos estritamente voltados para a função magna de distribuir Justiça, S. Ex.<sup>a</sup> deixou uma marca indelével de proficiência, de exemplo e de espírito público, que, oxalá, quem suceder S. Ex.<sup>a</sup> saiba honrá-lo, na exata dimensão da grandeza de sua personalidade, como homem público e como pessoa humana admirável. Também colho do ensejo, Sr. Presidente, Srs. Ministros, para expressar, particularmente, a minha solidariedade para com os familiares do Ministro Teori Zavascki e proferir um voto de profundas condolências, a exemplo de que o faz V. Ex.<sup>a</sup> em nome do Tribunal”. Ato contínuo, foi concedida a palavra à Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que fez o seguinte registro: “Sr. Presidente, faço apenas um breve registro, porque V. Ex.<sup>a</sup> e o Ministro Dalazen já expressaram o pesar de toda a Corte pelo falecimento do Ministro Teori. Apenas registro, aderindo à homenagem, que eu e meu marido estivemos nas despedidas do Ministro Teori Zavascki, que era um amigo muito próximo, muito querido do meu marido, há mais de quarenta anos. De forma que me lembro de Mia Couto quando diz que a morte nos obriga a conviver com a presença da ausência, o que é muito triste. Apenas adiro à manifestação, registrando, como V. Ex.<sup>as</sup> já o fizeram, que o Ministro Teori Zavascki deixa um vácuo para a sociedade, para o Poder Judiciário, para a família e os amigos de S. Ex.<sup>a</sup>, não somente como profissional, mas também como pessoa humana. Além desse registro, acentuo que, conhecendo o Ministro Teori, sou testemunha de que S. Ex.<sup>a</sup> reunia, realmente, todas aquelas qualidades e virtudes que são necessárias ao Magistrado. S. Ex.<sup>a</sup> tinha conhecimento técnico do seu mister, uma dedicação intensa ao trabalho e coragem. Era discreto, um homem digno, daí o nosso pesar redobrado por todas essas razões. Então, fica também o registro do meu voto de pesar à família e aos amigos”.*



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Após, o Ilustríssimo Advogado Dr. Daniel Domingues Chiode, pediu a palavra para aderir, em nome dos advogados, às homenagens prestadas pelo Tribunal. Em seguida, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho pediu a palavra e, tendo-lhe sido concedida, pronunciou-se nos seguintes termos: *“Certa feita, conversando com um Juiz inglês, perguntei por que até hoje eles usavam aquela peruca branca, e S. Ex.<sup>a</sup> respondeu: porque não nos é dado o dom da invisibilidade. Quer dizer, o Juiz é o Estado e o Estado não tem cor, o Estado não tem rosto, o Estado não tem ideologia, o Estado não tem religião. Penso que o Ministro Teori bem refletia isso. S. Ex.<sup>a</sup> conseguia separar suas convicções da sua função jurisdicional, como pensa o Ministério Público que deve ser o Poder Judiciário. Por isso, o Ministro Teori foi tão paradigmático para a política brasileira, pela forma isenta como sempre se portou e por ficar conhecido não pelos holofotes, e sim por suas decisões. Assim, em nome do Ministério Público do Trabalho, secundo todas as palavras de condolências e homenagens aqui postas”*. Na sequência, a palavra foi concedida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen que consignou: *“Eu gostaria apenas de registrar que a fala de V. Ex.<sup>a</sup>, secundada pelas manifestações de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Dalazen e de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra Cristina Peduzzi é de todo o Tribunal. S. Ex.<sup>a</sup> era um homem decente, que tomou a Magistratura como vocação – quem não a toma como vocação não merece o título de Magistrado –, com trinta e sete anos de Magistratura, que teve uma passagem pela Justiça Comum. Realmente, S. Ex.<sup>a</sup> era um símbolo de discrição, atuação, firme vocação para a Magistratura, incorruptível – e aqui digo no sentido de Robespierre, o incorruptível – e, de certa forma, deixa mesmo um vácuo no Supremo Tribunal Federal. Antes, eu gostaria de salientar o ser humano, que transcende o cargo que eventualmente ocupamos. A vida é passageira. O que fazemos na vida é em prol do próximo. Já dizia Jesus: “Se queres fazer algo por Mim, faça-o para o próximo”. S. Ex.<sup>a</sup>, pela pouca informação que tive, sempre agiu dessa forma, sobretudo pela sua discrição, pela fuga da conversa intempestiva com manifestação sobre outros Tribunais ou colegas. Sempre fugia disso e se colocava ao lado daquelas tertúlias no Supremo Tribunal Federal. Quero enfatizar o ser humano. Devemos reverenciar e desejar ao Ministro Teori Zavascki, pelo muito que fez, não só como Magistrado, mas pela vida corretíssima como ser humano, um lugar junto a Deus. Que a sua família seja consolada, sobretudo por um remédio que fui obrigado a tomar e que me curou*



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*de um problema seriíssimo, que é o tempo. Ao perder uma filha com doze anos de idade, entreguei nas mãos de Deus e esperei que o tempo cicatrizasse essa ferida muito profunda. Por isso peço vênias para me associar às manifestações de V. Ex.<sup>a</sup>. Essa é a pequena manifestação da minha parte. Muito obrigado”.* Associaram-se às manifestações todos os Ministros presentes. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente e da Excelentíssima Senhora Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Sua Excelência o Ministro Presidente prosseguiu, submetendo à apreciação atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, os quais foram aprovados, por unanimidade, nos termos das seguintes Resoluções Administrativas: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1869, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.** Referenda ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, para tratamento de saúde. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, **RESOLVE** - Referendar ato praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, para tratamento de saúde. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1870, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.** Referenda atos administrativos praticados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, **RESOLVE** Referendar os seguintes atos administrativos praticados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência: “**ATO Nº 008/SEGJUD.GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2017** - Convoca o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar na 1ª Turma desta Corte. O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o afastamento temporário do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa para integrar o Conselho Nacional de Justiça, **RESOLVE** - Convocar o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atuar na 1ª Turma desta Corte, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 1º de fevereiro a 15 de junho de 2017. Publique-se.”; “**ATO Nº 021/SEGJUD.GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2017** - Convoca a Excelentíssima Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para atuar na 4ª Turma desta Corte. O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde, **RESOLVE** - Convocar a Excelentíssima Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para atuar na 4ª Turma desta Corte, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Eizo Ono. Publique-se. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1871, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.** Referenda o **ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 31** praticado pela Presidência do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL**



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, **RESOLVE** Referendar o seguinte ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal: “**ATO CDEP.SEGPES.GDGSET.GP N° 31, DE 24 JANEIRO DE 2017** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 502.606/2008-2, **RESOLVE** - Alterar a Resolução Administrativa nº 500, de 12 de março de 1998, para incluir a Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil (Engenheiro Civil), bem assim as atribuições para o cargo de provimento efetivo da referida Carreira, conforme anexo. Publique-se. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 1872, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2017.** Referenda ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, no período de 20 a 29 de janeiro de 2017, para tratamento de saúde. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury, **RESOLVE** Referendar ato praticado pela Presidência do Tribunal, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, no período de 20 a 29 de janeiro de 2017, para tratamento de saúde”. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente apresentou aos seus pares parte da programação para o ano de 2017, como a premiação do Gabinete Legal, a entrega dos novos gabinetes, Memorial, a inauguração, em março, do Plenário Virtual, na 3ª e 6ª Turma e a instalação do PJe na Presidência do TST. Registrou, por fim, as tratativas que vem sendo mantidas com o Congresso Nacional para conseguir a aprovação do PLC nº 100, que cria cargos no TST. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Matheus Gonçalves Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, lavrei a presente Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**MATHEUS GONÇALVES FERREIRA**  
Secretário-Geral Judiciário